

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. OBJETIVO

Análise e deferimento das Propostas apresentadas pelas empresas credenciadas para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, do tipo proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a FUTURA EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM DIVERSAS FUNÇÕES E ÁREAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, para o Município de Ipameri/GO, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência em anexo, visando atender as necessidades das Secretarias do município.

2. RELATÓRIO

Foram analisadas as Propostas de Preços apresentadas pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALO	OR DO EDITAL		VALOR DA PROPOSTA	DESCONTO DA PROPOSTA
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	04.299.281/0001-86	R\$	1.200.774,60	R\$	1.196.320,48	0,37%
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63	R\$	1.200.774,60	R\$	848.239,35	29,36%
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48	R\$	1.200.774,60	R\$	826.372,89	31,18%

Análise da Composição do BDI

Foram analisadas as Composições do BDI apresentadas pelas seguintes empresas:

EMPRESA	COMPOSIÇÃO DO BDI										
	ADM CENTRAL	LUCRO	DESPESA FINANCEIRA	SEGUROS GARANTIA	RISCOS	ISS	PIS	COFINS	CPRB	BDI DA PROPOSTA	BDI CONFERIDO
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	4,00%	6,80%	0,56%	0,12%	0,97%	5,00%	0,65%	3,00%	0,00%	23,55%	23,55%
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,60%	0,85%	0,28%	0,12%	0,97%	3,00%	1,65%	7,60%	0,00%	11,30%	17,20%
VISAO SERVICOS LTDA	0,45%	0,32%	0,28%	0,12%	0,97%	5,00%	1,65%	7,60%	0,00%	9,43%	19,13%



De acordo com edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, a fórmula para o cálculo da taxa de BDI estimado adotado deverá ser a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 — TCU- Plenário e foram apresentados os intervalos de variação admissíveis para o cálculo da taxa de BDI estimado adotado, porém, após a conferência utilizando os valores informados nas composições, verificamos que houve divergência nos cálculos dos valores da taxa de BDI apresentados pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

Análise da Composição de Encargos Sociais

De acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, a composição de encargos sociais deverá ser elaborada para mensalistas, sem desoneração, conforme a legislação vigente.

1	INSS (Lei 8212 Art. 22 de 24/07/9, Regulamentada pelo Art. 25 decreto, 356 de 07/12/91)	20,00%
2	FGTS (Lei 5.107 Art. 2 Disciplinado pela. lei 8036 de 11/05/90 e regulamentada pelo decreto 99.684 de 08/11/90)	8,00%
3	SESI (Lei 5.107/66 art. 23º de 13/09/66, Art. 8 inciso II lei 8029/90 - redação dada pela Lei 8.154/90 de 28/12/90 e reg Art. 1 e Decreto 99.570/90)	1,50%
4	SENAI (Art. 1º DL 6246/44, Lei 8.029/90, Lei 8.154 de 28/12/90)	1,00%
5	INCRA (Art. 3 Decreto 60.446/67, 1º item I do Decreto lei nº 1.146/70,15, item II Lei Complementar nº 11/711º DL 1867 /81 e lei 7.787/89)	0,20%
6	Salário-Educação (Art 3 do Decreto 60.446/67, item 1 do Decreto 87.043 de 22/03/82 e lei 7787/89)	2,50%
7	Seguro-Acidente de Trabalho – INSS (Art. 26 reg. Art. 22 item II, letra A da Lei 8.212 de 24/07/91, regulamentada pelo Decreto 356 de 07/12/91 art 26, item III)	3,00%
8	SEBRAE (Art 8 °, parágrafo 3° Lei 8.029/90 modificada pela Lei 8.154/90, regulamentada pela Lei 99.570/90)	0,60%
9	SECONCI (Conforme Convenção Coletiva)	1,00%
10	TOTAL GRUPO A	37,80%
	GRUPO B	
12	Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A	
13	Repouso semanal remunerado (não incide)	0,00%
14	Feriados (não incide)	0,00%
15	Auxílio Enfermidade (Lei 8.212/91 e CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	0,63%
16	Auxílio Acidente (Lei nº 6.367/76 e CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	0,13%
17	Licença Paternidade (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	0,05%
18	Licença Maternidade (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	0,02%
19	Faltas Justificadas (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	2,50%
20	. Férias + 1/3 (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	11,11%
21	13° Salário (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	8,33%



22	TOTAL GRUPO B	22,77%					
		22,1170					
	GRUPO C						
23	Aviso Prévio Indenizado (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	4,55%					
24	Aviso Prévio Trabalhado (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	0,22%					
25	Multa por Rescisão do Contrato de Trabalho sem Justa Causa (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	3,67%					
26	Indenização Adicional (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	0,38%					
27	TOTAL GRUPO C	8,82%					
	GRUPO D						
28	Taxas de reincidências						
29	Grupo A x Grupo B (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	8,61%					
30	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	0,38%					
31	Incidência de multa do FGTS sobre o aviso prévio (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho)	0,19%					
32	TOTAL GRUPO D	9,18%					
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS PREVISTO NO EDITAL							

Foram analisados os Encargos Sociais apresentadas pelas seguintes empresas:

	ENCARGOS SOCIAIS GRUPO A (BÁSICO)									
EMPRESA		FGTS	SESI	SENAI	INCRA	SALÁRIO EDUCAÇÃO	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO - INSS	SEBRAE	SECONCI	
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	20,00%	8,00%	1,50%	1,00%	0,20%	2,50%	3,00%	0,60%	1,00%	
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	20,00%	8,00%	1,50%	1,00%	0,20%	2,50%	1,00%	0,60%	1,00%	
VISAO SERVICOS LTDA	20,00%	8,00%	1,50%	1,00%	0,20%	2,50%	1,00%	0,60%	0,00%	

	ENCARGOS SOCIAIS GRUPO B (ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A)									
EMPRESA	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	FERIADOS	AUXÍLIO ENFERMIDADE	AUXÍLIO ACIDENTE	LICENÇA PATERNIDADE	LICENÇA MATERNIDADE	FALTAS JUSTIFICADAS	FÉRIAS + 1/3	13° SALÁRIO	
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	0,00%	0,00%	0,63%	0,13%	0,05%	0,02%	2,50%	11,11%	8,33%	
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00%	0,00%	0,63%	0,13%	0,05%	0,02%	0,56%	11,11%	8,33%	
VISAO SERVICOS LTDA	0,00%	0,00%	0,63%	0,13%	0,05%	0,02%	0,56%	11,11%	8,33%	



	ENCARGOS SOCIAIS AGETOP								
	GRUPO C					PO D (TA CIDENC	SOCIAIS DA	SOCIAIS	
EMPRESA	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	MULTA POR RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SEM HISTA CATISA	AÇÃO AI	GRUPO A X GRUPO B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	INCIDÊNCIA DE MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	TOTAL DOS ENCARGOS SOCI. PROPOSTA	TOTAL DOS ENCARGOS SOC CONFERIDO
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	4,55%	0,22%	3,67%	0,38%	8,61%	0,38%	0,19%	78,57%	78,57%
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,67%	0,32%	2,44%	0,38%	6,17%	0,34%	0,15%	67,10%	67,10%
VISAO SERVICOS LTDA	0,50%	0,50%	1,83%	0,38%	3,58%	0,34%	0,15%	62,91%	62,91%

O Seguro de Acidente do Trabalho é obrigatório e está integrado na previdência social, nos termos da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967. A denominação Seguro de Acidente do Trabalho era utilizada pela redação original do art. 22, II, da Lei nº 8.212/91, com a alteração do texto promovida pela Lei nº 9.732/98, a nomenclatura foi modificada para Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrentes de Riscos Ambientais do Trabalho, embora as duas nomenclaturas sejam utilizadas atualmente. De acordo coam a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.453 de 24 de fevereiro de 2014, a alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, considerado como risco de acidente grau leve a alíquota é de 1%, para as de grau médio 2% e para as de grau grave a alíquota é de 3%, incidentes sobre a totalidade do salário mensal.

De acordo com os anexos Tabelas 1 e 2 que compõem a da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, o recolhimento das contribuições a que se referem os art. 2º e art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, será:

ANEXO II - IN 03/2005 - TABELA 1							
CNAE	RAT	FPAS	Descrição da atividade				
8129-0/00	3%	515	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 3,00% do salário mensal para o item Seguro de Acidente do Trabalho - INSS do Grupo A (básico), porém, verificamos que foi apresentado um valor menor



do que 3,00% do salário mensal para o item Seguro de Acidente do Trabalho - INSS do Grupo A (básico) pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 2,50% do salário mensal para o item Faltas Justificadas - INSS do Grupo A (básico), porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 2,50% do salário mensal para o item Faltas Justificadas - INSS do Grupo A (básico) pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 4,55% do salário mensal para o item Aviso Prévio Indenizado do Grupo C, porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 4,55% do salário mensal para o item Aviso Prévio Indenizado do Grupo C pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 3,67% do salário mensal para o item Multa por Rescisão do Contrato de Trabalho sem Justa Causa do Grupo C, porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 3,67% do salário mensal para o item Multa por Rescisão do Contrato de Trabalho sem Justa Causa do Grupo C, pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48



Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 8,61% do salário mensal para o item "Grupo A x Grupo B" do Grupo D - Taxas de Reincidências, porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 8,61% do salário mensal para o item "Grupo A x Grupo B" do Grupo D - Taxas de Reincidências pela seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 0,38% do salário mensal para o item Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio do Grupo D - Taxas de Reincidências, porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 0,38% do salário mensal para o item Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio do Grupo D - Taxas de Reincidências pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 0,19% do salário mensal para o item Incidência de Multa do FGTS sobre Aviso Prévio do Grupo D - Taxas de Reincidências, porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 0,19% do salário mensal para o item Incidência de Multa do FGTS sobre Aviso Prévio do Grupo D - Taxas de Reincidências pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

Análise da Taxa de Insalubridade

Foram analisadas as Taxas de Insalubridade utilizadas pelas seguintes empresas:

	TAXA DE INSALUBRIDADE (DE ACRORDO COM O ART. 192 DA CLT E NR-15)						
EMPRESA	AUXILIAR DE JARDINAGEM	COLETOR DE LIXO	GARI VARREDOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	ELETRICISTA	MOTORISTA



CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	0,00%	40,00%	40,00%	0,00%	40,00%	0,00%	0,00%
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VISAO SERVICOS LTDA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	TAXA DE INSALUBRIDADE (DE ACRORDO COM O ART. 192 DA CLT E NR-15)							
EMPRESA		MOTORISTA CAMINHÃO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OPERADOR MOTONIVELADORA	RECEPCIONISTA	ROÇADOR (TLU)	
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	
VISAO SERVICOS LTDA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

Para a elaboração da planilha de composição de preços unitários, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** orienta que deverá ser utilizado a taxa de 40,00% de insalubridade sobre o salário mínimo para as funções de coletor de lixo, gari varredor e de auxiliar de limpeza, de acordo com o art. 192 da CLT e NR-15, de forma a equipará-los ao grau máximo de insalubridade, porém, verificamos que foi apresentado uma taxa com valor menor do que 40,00% de insalubridade sobre o salário mínimo para as funções de coletor de lixo, gari varredor e de auxiliar de limpeza, nas planilha de composição de preços unitários pelas seguintes empresas:

	EMPRESA	CNPJ
CEI	NTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VIS	SAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

Análise dos valores de Vale Alimentação e Vale Refeição

Para a elaboração da planilha de composição de preços unitários, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** orienta que deverá ser utilizado os valores definidos pelas Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o valor de Vale Alimentação e Vale Refeição.

Foram analisados os valores de Vale Alimentação e Vale Refeição utilizadas pelas seguintes empresas:



	VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO (CONFORME CCT 2021/2 GO000092/2021, CCT 2021/2022 GO000801/2021, CCT 2021/2022 GO000472/20 2021/2023 GO000093/2021 E CCT 2021/2022 GO000310/2021)						
EMPRESA	AUXILIAR DE JARDINAGEM	COLETOR DE LIXO	GARI VARREDOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	ELETRICISTA	MOTORISTA
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	312,66	312,66	312,66	312,66	312,66	312,66	534,24
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TERCEIRIZADOS EIRELI	334,00	334,00	334,00	334,00	374,00	334,00	534,24
VISAO SERVICOS LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	312,66	312,66	312,66	312,66	312,66	312,66	309,76

	VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO (CONFORME CCT 2021 GO000092/2021, CCT 2021/2022 GO000801/2021, CCT 2021/2022 GO000472/ 2021/2023 GO000093/2021 E CCT 2021/2022 GO000310/2021)						
EMPRESA	MOTORISTA ÔNIBUS	MOTORISTA CAMINHÃO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIR A	OPERADOR MOTONIVELADORA	RECEPCIONISTA	ROÇADOR (TLU)
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	547,75	531,00	531,00	531,00	531,00	312,66	312,66
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TERCEIRIZADOS EIRELI	547,75	531,00	531,00	531,00	531,00	334,00	334,00
VISAO SERVICOS LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	547,75	531,00	531,00	531,00	531,00	312,66	312,66

Verificamos que foi apresentado um valor menor do que o valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho vigentes para Vale Alimentação e Vale Refeição nas planilhas de composição de preços unitários apresentadas pela seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

Análise do valor dos Salários

Para a elaboração da planilha de composição de preços unitários, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** orienta que deverá ser utilizado os valores definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o Salário.

Foram analisados os valores de Vale Alimentação e Vale Refeição utilizadas pelas seguintes empresas:



			2021/2022 G	T 2021/2023 G D000472/2021 1/2022 GO000	, CCT 2021/2		
EMPRESA	AUXILIAR DE JARDINAGEM	COLETOR DE LIXO	GARI VARREDOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	ELETRICISTA	MOTORISTA
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.212,00	1.261,73	1.212,00	1.212,00	1.212,00	2.250,50	1.251,10
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TERCEIRIZADOS EIRELI	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.251,10
VISAO SERVICOS LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.251,10

	SALÁRIO (CONFORME CCT 2021/2023 GO000092/2021, CCT 2021/2022 GO000801/2021, CCT 2021/2022 GO000472/2021, CCT 2021/2023 GO000093/2021 E CCT 2021/2022 GO000310/2021)						
EMPRESA	MOTORISTA ÔNIBUS	MOTORISTA CAMINHÃO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEI RA	OPERADOR MOTONIVELADOR A	RECEPCIONISTA	ROÇADOR (TLU)
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	R\$	R\$	R\$ 2.287.00	R\$ 2.287.00	R\$	R\$	R\$
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS	2.028,29 R\$	1.594,00 R\$	2.287,00 R\$	2.287,00 R\$	2.600,00 R\$	1.212,00 R\$	1.308,96 R\$
TERCEIRIZADOS EIRELI	2.028,29	1.594,00	2.287,00	2.287,00	2.600,00	1.212,00	1.308,96
VISAO SERVICOS LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.028,29	1.594,00	2.287,00	2.287,00	2.287,00	1.212,00	1.212,00

Verificamos que foi apresentado um valor menor do que o valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o salário nas planilhas de composição de preços unitários apresentadas pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

3. CONCLUSÃO

Após a análise das propostas das Propostas apresentadas pelas empresas credenciadas para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a FUTURA EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM DIVERSAS FUNÇÕES E ÁREAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, para o Município de Ipameri/GO, conforme especificações e



quantidades constantes do termo de referência em anexo, visando atender as necessidades das Secretarias do município, entendemos que deverão ser indeferidas:

- As Propostas das empresas que não apresentaram os documentos que compõem a Proposta conforme as exigências do edital;
- As Propostas das empresas que não respeitaram as orientações do referido edital, as Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2021/2023 GO000092/2021, CCT 2021/2022 GO000801/2021, CCT 2021/2022 GO000472/2021, CCT 2021/2023 GO000093/2021 e CCT 2021/2022 GO000310/2021 e Consolidação das Leis do Trabalho e toda a legislação vigente para a elaboração e apresentação das propostas. Pois entendemos que dessa maneira poderão estar obtendo vantagens no referido processo licitatório.

Portanto, deverão ser desclassificadas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** as seguintes empresas por motivo de indeferimento das Propostas:

EMPRESA	CNPJ
CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12.983.661/0001-63
VISAO SERVICOS LTDA	19.204.464/0001-48

E concluímos que deverá ser classificada para a próxima fase / etapa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 a** seguinte empresa por apresentação da Proposta conforme as exigências do edital:

EMPRESA	CNPJ
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI	04.299.281/0001-86

Ipameri, 04 de abril de 2022.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO Engenheiro Civil – CREA DF 14.476/D